



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Avenida Beira Rio 399 - Alto Da Boa Vista, Itumbiara, Goiás

04.394.796/0001-65

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO DE Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 42190

Data: 19/09/2024 14:57

Data de julgamento: 25/09/2024 08:44:00

Licitação / Modalidade: Dispensa

1 - Abertura da sessão

No [HTTPS://GO.CENTI.COM.BR/ITUMBIARA/PORTALFORNECEDOR](https://go.centri.com.br/itumbiara/portalfornecedor) reuniram-se o(a) Presidente(a) e os membros da comissão de licitação, constituída pelo decreto/portaria n.º com finalidade de receber e julgar documentação de habilitação e proposta comercial dos interessados em participar do processo licitatório de modalidade Dispensa n.º 42190, tipo " – Global".

2 - Do Objeto

Dispensa eletrônica, sob o julgamento de menor preço global, para cobrir despesas com a manutenção processadora Raio-X para dar continuidade nos serviços de realização de exames de imagem para o suprimento das demandas de urgência, emergência e ambulatorial., fundamentadas no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR CIRO GARCIA - UPA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3 - Da justificativa

A presente Dispensa justifica-se devido à necessidade do objeto supracitado e a importância dos mesmos que darão suporte às atividades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE no desenvolvimento de suas obrigações diárias para o bom andamento dos serviços públicos prezando pela qualidade e eficiência do atendimento às necessidades da população desde município.

4 - Fundamentação Legal

Considerando que o valor da contratação se encontra abaixo do valor previsto nos termos da Lei Nº 14.133/21, resta possibilitada a utilização da Dispensa de licitação, conforme segue:

Lei 14.133/2021, Art. 75, II

No caso em pauta, o valor a ser contratado é de R\$ 2.980,00. Dessa feita que se enquadra no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelos dispositivos retro mencionados, tem-se justificada a dispensa da licitação em pauta.

5 - Razão da escolha do fornecedor

Por ser a mais vantajosa e compatível com a realidade do mercado, foi feita a escolha da proposta da empresa, conforme consta nos autos do presente processo:

Lote 1,00 Item 1: MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA QUÍMICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, AJUSTES E TESTES						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	MICROLASER COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP	03.469.129/0001-31		R\$ 2.980,00	Classificada	Ganhador

6 - Do valor contratado e da justificativa do preço

A escolha da proposta, mais vantajosa, ocorreu com base na prévia pesquisa de preços realizada para esta dispensa, conforme segue:

EMPRESA			CNPJ / CPF		
MICROLASER COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP			03.469.129/0001-31		
Item	Nome Produto	Und	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA QUÍMICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, AJUSTES E TESTES	SERVIÇO	1,0000	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00

– O valor global da proposta vencedora é de R\$ R\$ 2.980,00

Após conferência do preço, a Comissão de licitação julgou o valor compatível com os praticados no mercado, assim sendo, sugere pela ratificação desta dispensa de licitação mediante parecer jurídico,

7 – Observações

8 – Encerramento

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, lavra-se a presente ata que após lida, aprovada assinada pela Comissão Municipal de Licitação e pelos licitantes presentes.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 25/09/2024 08:44:00.

Licitantes presentes:



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Avenida Beira Rio 399 - Alto Da Boa Vista, Itumbiara, Goiás

04.394.796/0001-65

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

MICROLASER COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP

SÓCIO